



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3578

DE 29 DE DEZEMBRO 1987.

CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS NA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 23 da Lei Complementar nº 2, de 24.12.84, DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas, na Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo, para atender as necessidades da Arte-Centro Galeria, Biblioteca Pública Dr. José Pontes Pinto, Casa do Artesão, Museu de Guajará-Mirim, Museu das Comunicações de Ji-Paraná, Laboratório de Aptidão Física de Rondônia e Ginásio de Esportes Frederico Monteiro Júnior, as seguintes Funções Gratificadas:

I. De Nível Intermediário:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR EM Cz\$ 1,00</u>
01	Direção da Arte-Centro Galeria	13.020,00
01	Direção da Biblioteca Pública Dr. José Pontes Pinto	13.020,00

Técnico Superior
Direção de Serviços
Técnico-Leg. - Serviço de Ass. Civil.

1467
88101210198

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2578

DE 15 DE NOVEMBRO

LEI Nº 10.121 DE 1968
LEI Nº 10.122 DE 1968
LEI Nº 10.123 DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 83 da
Lei Complementar nº 2, de 24.12.64, DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, na Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo, para atender às necessidades de Arte-Centro Galeria, Biblioteca Pública Dr. José Pontes Pinto, Casa de Aracão, Museu de Guatara-Mirim, Instituto de Comunicação de Ji-Paraná, Laboratório de Análise Química do Estado e Ginásio de Esportes Frederico Monteiro Vitor, as seguintes Funções Gratificadas:

I. De nível Intermediário:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$ 1.000
01	Arqueólogo do Centro Histórico	18.020,00
01	Bibliotecário Público	18.020,00
	Dr. José Pontes Pinto	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

<u>QUANTIDADE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR EM Cz\$ 1,00</u>
01	Direção da Casa do Artesão	13.020,00
01	Direção do Museu de Guajará Mirim	13.020,00
01	Direção do Museu das Comunicações de Ji-Paraná	13.020,00
01	Direção do Laboratório de Aptidão Física de Rondônia	13.020,00
01	Administração do Ginásio de Esportes Frederico Monteiro Júnior (FIDOCA)	13.020,00

Art. 2º - As funções gratificadas específicas do presente Decreto, serão corrigidas de conformidade com os percentuais e critérios de correção dos salários e gratificações que forem concedidos pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Os efeitos financeiros das referidas funções gratificadas retroagirão a partir de 01 de junho de 1987.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de dezembro de 1987, 99º da República.

~~JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA~~
Governador